



**LEI MUNICIPAL Nº 3.774, DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

Altera a Lei Municipal nº 2.459/98, de 30-12-98, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.459, de 30 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Constituição fontes de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, as dotações orçamentárias próprias, as oriundas de doações, os valores pagos pelos concessionários do direito real de uso e os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.*

*Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, deverá possuir dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação, destinado a implementar a Política de Habitação de Interesse Social e poderá receber recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.”*

Art. 2º As demais disposições da lei ora alterada, permanecem vigendo com a redação original.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2011.**

**CLAUDETE L. MACHADO**  
Prefeita em Exercício

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 27/06/2011 a 11/07/2011

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL